

# CARTILHA DO ESTUDANTE

Sonhar, aprender, construir



CARTILHA do Estudante: sonhar, aprender, construir. -  
Belo Horizonte: CREA-MG, 2005.  
27 p. : il. Color. ; 21 cm.

1. Título 2. Profissionais I. CREA-MG.

# CARTILHA DO ESTUDANTE

Sonhar, aprender, construir



Encontro de núcleos 2005 - Juiz de Fora/MG



## Apresentação do Presidente do Crea-MG



### EQUIPE

DIAGRAMAÇÃO E ARTE  
Alexandre Salomão Federman  
Marcel Ribeiro Teixeira

TEXTO  
Simone Ferreira Ribeiro  
Vinicius Ferreira Valadao

REALIZAÇÃO  
CREA-MG CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E  
AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600, BELO HORIZONTE-MG  
30310-240, www.crea-mg.org.br, TEL: 31- 3299.8700

Criado em 2000 o Crea-MG Júnior tem como objetivo promover a aproximação entre os futuros profissionais do Sistema Confea/Crea e o Crea-MG. O Crea-MG Júnior é composto por estudantes e por quatro conselheiros. Os estudantes são convidados a participarem da comissão voluntariamente e os conselheiros são eleitos em Plenária.

O Crea-MG Júnior promove discussões, debates, palestras, seminários e visitas técnicas sobre os temas relacionados com as diversas profissões ligadas ao Sistema Confea/Crea, apóia e participa de eventos acadêmicos.

O Crea-MG Júnior é organizado em núcleos estudantis nas cidades onde existem instituições de ensino registradas no Crea-MG e possui um coordenador eleito pelos componentes de todos os núcleos.

Atualmente existem 18 Núcleos em todo o Estado de Minas Gerais: Belo Horizonte, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Ipatinga, Itaúna, Itajubá, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Ouro Preto, Passos, Poços de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São João Del Rei e Viçosa

O Crea-MG Júnior trouxe para dentro do Crea-MG a representação dos futuros profissionais do Sistema Confea/Crea e se transformou em um eficiente canal de interlocução com os estudantes para que o Crea-MG possa atender as demandas que se apresentam ano a ano.

Além disso o Crea-MG Júnior permite que os estudantes conheçam a instituição que regulamenta suas profissões e possam participar de forma ativa na construção do Crea-MG que eles acreditam.

Mas o Crea-MG Júnior é muito mais. Ele é um fórum em que os estudantes podem debater os temas nacionais e com isso contribuir para o desenvolvimento das profissões ligadas ao Sistema Confea/Crea e para o futuro do país.

Engenheiro Civil Marcos Túlio de Melo  
Presidente do Crea-MG

## Colégio Estadual de Nucleos - CREA-MG Júnior

Quando iniciamos nossa formação profissional, seja em uma escola técnica ou em uma instituição de nível superior, temos uma visão muito geral do que nos espera pela frente. Aos poucos, todo um leque de oportunidades se abre e surgem, também, diversas dúvidas.

Entre elas, temos uma curiosidade em saber para que serve o nosso Conselho Profissional. Buscamos, às vezes sem encontrar respostas claras, qual o sentido da existência de um órgão regulamentador de nossas profissões e como poderemos nos tornar profissionais tecnicamente competentes e socialmente responsáveis.

Para responder à primeira questão, elaboramos esta cartilha. Seu objetivo é esclarecer, de forma simples e direta, as principais dúvidas do estudante de engenharia, arquitetura, agronomia, meteorologia, geologia, geografia, de nível superior e técnico, sobre o chamado Sistema Confea/Creas.

A segunda questão é ampla e, certamente, suas respostas virão com o decorrer do tempo, das experiências e discussões nos mais diversos âmbitos de nossas vidas. Por acreditarmos que a construção do conhecimento e o aperfeiçoamento profissional não se dão de forma neutra ou através apenas da transmissão de informações, foi criada a Comissão Permanente Crea-MG Júnior, com o intuito de promover a interlocução do Crea-MG com os estudantes.

Para nós, o Crea-MG Júnior é um espaço importante para travarmos essas discussões e procurarmos, juntos, respostas através do contato com outros estudantes e com profissionais da área. Através de um processo democrático e amplo de debates, com espírito crítico, poderemos contribuir para a construção de um país justo, que contemple nossos anseios e garanta oportunidades iguais para todos.

Boa leitura!

Priscilla Teixeira Dornas  
Coordenadora Geral

## Diretoria do Crea-MG 2005

### **Presidente:**

Engenheiro Civil Marcos Túlio de Melo

### **Vice-Presidente:**

Engenheiro Eletricista José Flávio Gomes

### **Diretor Financeiro:**

Engenheiro Agrimensor Antônio Alves de Araújo

### **Diretor Financeiro Adjunto:**

Técnico em Agropecuária Adriano Garcia de Souza

### **Diretor Administrativo:**

Engenheiro Agrônomo Rodrigo de Almeida Pontes

### **Diretora Administrativa Adjunta:**

Engenheira Arquiteta Maria Angela Braga Reis

### **Diretor de Valorização Profissional:**

Engenheiro Civil Maurício Fernandes da Costa

### **Diretor de Relações Institucionais:**

Engenheiro Mecânico e Eletricista Éderson Bustamante

### **Diretor de Fiscalização:**

Engenheiro Eletricista Rodrigo Guaracy Santana

## Coordenação da Comissão Permanente do Crea-MG Júnior - 2005

Jorge Nei Brito - Coordenador

André Luís da Rocha Abbade - Coordenador Adjunto

José Caldeirani Filho - Efetivo

Marle José Ferrari Júnior - Suplente

Josemar Bento da Costa - Suplente

Manoel Luís Barreira Martinez - Suplente

## Colégio Estadual de Núcleos - Crea-MG Júnior

Coordenadora Estadual - Priscilla Teixeira Dornas

Coordenador Estadual Adjunto - Wagner Ragi Curi Filho

Coordenador Regional Centro Metropolitana - Marcel Ribeiro Teixeira

Coordenador Regional Centro Metropolitana Adjunto - Leandro Felipe de Souza

Coordenadora Regional Nordeste - Soraia Nunes Aquino

Coordenadora Regional Nordeste Adjunta - Renata Garcia de Sena

Coordenadora Regional Norte - Silvana Vanessa Ramos

Coordenadora Regional Norte Adjunta - Virginia Ribeiro Magalhães

Coordenador Regional Sul - Renato Batista Pinto

Coordenador Regional Sul Adjunto - Wezer Miranda

Coordenador Regional Centro Oeste - Alfredo Pereira Lopes

Coordenador Regional Centro Oeste Adjunto - Ricardo Ramiro Ferreira

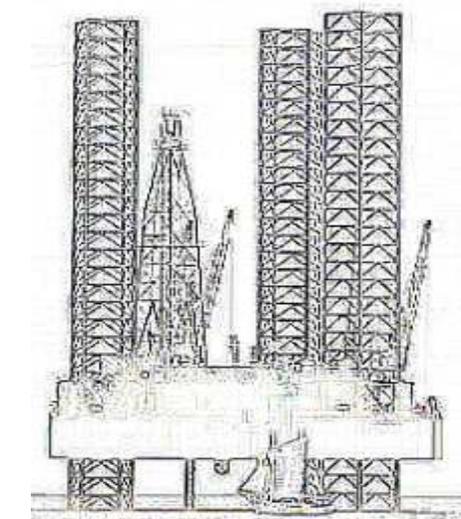
Coordenador Regional Sudeste - Rodrigo Botelho de Lima

Coordenadora Regional Sudeste Adjunta - Isabela Maria da Costa Batista

Comissão Permanente Crea-MG Júnior

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

CEP: 30.170-001, E-mail: crea-jr@crea-mg.org.br, Telefone: 31 3299-8820



OURO PRETO  
Av. Vitorino Dias, 56, sl. 203 e 204, Centro,  
CEP.: 35.400-000  
(031) 3551-4872

PARÁ DE MINAS  
Rua Sacramento, 356, Centro,  
CEP.: 35.660-001  
(037) 3231-3300

PARACATÚ  
Praça Virgínia Rath, nº 10, sala 01, Centro,  
CEP.: 38.600-000  
(038) 3672-3670

PASSOS  
Rua Dr. Bernadino Vieira, nº 413, Bairro  
Carmelo, CEP.: 37.900-060  
(035) 3521-5414

PATOS DE MINAS  
Av. Getúlio Vargas, 903, Centro,  
CEP.: 38.700-126  
(034) 3821-0700

PATROCÍNIOa  
R. Presidente Vrgas, 1.589. sala 05, Centro,  
CEP.: 38.740-000  
(034) 3831-5005

PEDRO LEOPOLDO  
Rua Otoni Alves, 345, sala 03, Centro,  
CEP.: 33600-000  
(031) 3662-5535

PIRAPORA  
Av. Salmeron, 252, Centro,  
CEP.: 39270-000  
(038) 3741-3635

POÇOS DE CALDAS  
R. Prefeito Chagas, 305, Conj.22/23/24,  
Ed.Manhattan, Centro, CEP.: 37.701-  
010  
(035) 3722-2657

PONTE NOVA  
Av. Dom Bosco, nº 210, Palmeiras,  
CEP.: 35.430-232  
(031) 3881-3517

POUSO ALEGRE  
Av. Dr. João Beraldo, 370, Centro,  
CEP.: 37550-000  
(035) 3423-2242

SALINAS

Rua Padre Salustiano s/n ao lado do número  
180  
Centro, CEP 39560-000

SANTA LUZIA  
Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 637,  
Ij.01, Camelos, CEP.: 33.010-360  
(031) 3641-3412  
SÃO JOÃO DEL REI  
Rua Dr. Balbino da Cunha, 42 A, Centro,  
CEP 36.300-000  
(032) 3371-7001

SÃO LOURENÇO  
Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 421, sl. 07,  
Centro, CEP.: 37.470-000  
(035) 3332-4033

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
Rua Dr. Placidino Brigagão, 837, Centro,  
CEP.: 37.950-000  
(035) 3531-4022

SETE LAGOAS  
Rua Renato Feio, 89, Centro,  
CEP.: 35.700-000  
(031) 3771-2690

TEÓFILO OTONI  
Rua Antônio Mendes de Souza, 185, Grão  
Pará, CEP.: 39.800-169  
(033) 3522-1300

UBÁ  
Rua Treze de Maio, nº 95, Ij. 110/111, Centro,  
CEP.: 36.500-000  
(032) 3531-3226

UBERABA  
Rua Sete de Abril, 32, Centro,  
CEP: 38015-070  
(034) 3312-1322

UBERLÂNDIA  
Av. Nicomedes Alves dos Santos, 230, Lídice,  
CEP.: 38.400-170  
(034) 3236-5470

UNAÍ  
Rua Professor Olímpio Gonzaga, nº 298,  
Centro, CEP.: 38.610-000  
(038) 3676-1152

VARGINHA  
Praça D. Pedro II, 28, Centro,  
CEP.: 37.002-550  
(035) 3221-3000

VIÇOSA  
Praça Silviano Brandão, 170, sala 110, Centro,  
CEP.: 36.570-000  
(031) 3891-1755

CONFEA  
SEPN 508-BI.b-Ed.Adolpho Morales de Los  
Rios Filho, CEP.: 70740-542  
(061) 348-3700

# 1. O que são os Conselhos Profissionais?

Os Conselhos Profissionais são autarquias federais criadas para regulamentar e fiscalizar o exercício profissional. No caso das profissões de base tecnológica, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Confea, e os Conselhos Regionais, Crea's, são responsáveis por essas tarefas.

O Confea surgiu em 11 de dezembro de 1933, com autonomia para criar Conselhos Regionais. Na época, o País foi dividido em regiões, sendo que a 4ª. Região compreendia Minas Gerais e Goiás. Em 1961, com a decisão de ter um Conselho por Estado, foi constituído o Crea-MG.

## Origem dos Conselhos

A origem dos conselhos profissionais regulatórios em nosso país remonta à época imperial (1822-1889), mas foi no período Vargas (1930-1945), que esses conselhos ganharam força e prestígio, tanto em termos políticos, quanto a nível econômico, e acabaram por adquirir a atual feição de órgãos profissionais basicamente destinados à fiscalização e à regulamentação das respectivas profissões.

## Profissões Regulamentadas

No Brasil existem profissões regulamentadas e outras não. As primeiras adotam uma regulamentação própria, por meio de normas específicas que disciplinam o exercício e a fiscalização das atividades dos profissionais a ela submetidos. Vale lembrar que o Estado só regulamenta uma profissão se entender que o seu exercício indiscriminado afeta ou coloca em risco a comunidade.

As profissões regulamentadas têm legislação própria: a Lei nº 8.906/94 para os advogados; a Lei nº 3.268/57 para os médicos; a Lei nº 3.820/70 para os farmacêuticos, dentre outras. No caso específico dos engenheiros, arquitetos e agrônomos a profissão é regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e pelas Resoluções baixadas pelo Confea.



## Objetivos

O Sistema formado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e pelos Crea's dedica-se a assegurar as prerrogativas profissionais de engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos, técnicos industriais e agrícolas.

É preciso ressaltar que os Conselhos não são órgãos de defesa dos interesses econômicos, políticos, sociais ou trabalhistas. A missão deles é proteger a sociedade contra o risco a que estaria exposta pela execução de atividades técnicas por leigos ou ainda pelo mau exercício profissional.

Ao fazer a fiscalização, os Conselhos impedem a atuação de leigos, garantindo mercado de trabalho para os profissionais legalmente habilitados. Para a sociedade, essa atuação significa segurança nas obras e serviços prestados.

A capacidade de ação dos Creas está restrita às leis que regulamentam o exercício das profissões e às normas estabelecidas pelo Conselho Federal. Contudo é permitido aos Conselhos Regionais baixar Atos no sentido de garantir o cumprimento das Leis e, também, das Resoluções do Confea, no âmbito de suas jurisdições.

Os Conselhos Regionais são mantidos através de anuidades recolhidas pelos profissionais e empresas e, entre outras taxas, a da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Parte dessa receita é repassada ao Confea e às Entidades de Classe e Instituições de Ensino que mantem convênio com o Crea e parte é destinada à manutenção da Mutua (Caixa de Assitência dos Profissionais).

## 2- Diagrama do Sistema



## Endereços das Inspetorias do Crea-MG

ALFENAS  
Av. São José, 1377, Centro, CEP.: 37.130-000  
(035) 3291-3922

ALMENARA  
R. Tiradentes, 385, Centro, CEP.: 39.900-000  
(033) 3721-1812

ARAÇUAÍ  
Rua do Cruzeiro, 129, Centro, CEP.: 39600-000  
(033) 3731-2129

ARAGUARI  
Av. Cel. Teodólio Pereira de Araújo, 1273, sl. 101, Centro, CEP.: 38.441-092  
(034) 3242-1560

ARAXÁ  
R. Presidente Olegário Maciel, 111, sl. 56, Centro, CEP.: 38.180-000  
(034) 3661-3788

ARCOS  
Rua dos Expedicionários, 325, Centro, CEP.: 35.588-000  
(037) 3351-2329

BARBACENA  
Rua Visconde de Carandaí, nº 46, Centro, CEP.: 36.200-046  
(032) 3331-0869

BELO HORIZONTE  
Av. Álvares Cabral, 1600, Santo Agostinho, CEP.: 30.170-001  
(031) 3299-8729

Escritório Barreiro  
Av. Sifronio Brochado, nº 624 salas 105/106, Barreiro, CEP.:30.640-000  
(031) 3384-5500

Escritório Centro-Sul  
Rua Ceará, 1584, lj. 03, Edifício Colúmbia, Funcionários, CEP.: 30.150-311  
(031) 3223-1777

BETIM  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 140, sala 404, Centro, CEP.: 32.680-000  
(031) 3532-2043

BOM DESPACHO  
Rua Dr. José Gonçalves, 62, Centro, CEP.: 35.600-000  
(037) 3522-2575

CARATINGA  
Rua João Pinheiro, 95-A, Centro, CEP.: 35.300-037  
(033) 3321-6033

CATAGUASES  
Prç Gov. Valadares, 101, sls. 211 e 212, Centro, CEP.: 36.770-071  
(032) 3421-4852

CONSELHEIRO LAFAIETE  
Rua Afonso Pena, 120, Centro, CEP.: 36.400-000  
(031) 3762-3773

CONTAGEM  
Av. José Faria da Rocha, 2.204, lj. 02, Eldorado, CEP 32.315-040  
(031) 3391-6959

CURVELO  
Rua Juvenal Borges, nº 19, Centro, CEP.: 35.790-000  
(038) 3721-3067

DIAMANTINA  
Rua Engenheiro João Francisco, 9, Centro, CEP.: 39100-000  
(038) 3531-3828

DIVINÓPOLIS  
Rua Rio de Janeiro, 766, Centro, CEP.: 35.500-009  
(037) 3222-8624

FRUTAL  
Prç. Dr. França, 155, Centro, CEP.: 38.200-000  
(034) 3421-8951

GOVERNADOR VALADARES  
R. Marechal Floriano, 600, lj.05, Centro, CEP.: 35.010-140  
(033) 3271-3122

IPATINGA  
Rua Ponte Nova, 149, Sala 206, Centro, CEP.: 35.160-017  
(031) 3822-2265

ITABIRA  
R. José Bragança 278, Centro, CEP.: 35.900-244  
(031) 3831-7249

ITAJUBÁ  
Praça Theodomiro Santiago, 160, sls. 03 e 04, Centro, CEP.: 37500-000  
(035) 3622-0783

ITAÚNA  
Praça Dr. Augusto Gonçalves, 146, sl. 1303, Itaunense II, CEP.: 35.680-054  
(037) 3242-1670

ITUIUTABA  
Av. 13, nº 658, sl. 1001, Centro, Ed. Ituiutaba, CEP.: 38.300-000  
(034) 3261-7412

JANAÚBA  
R. Tupinambás, 298, Centro, CEP.: 39.440-000 (038) 3821-1688

JANUÁRIA  
Av. São Francisco, nº 204, Centro, CEP.: 39480-000  
(038) 3621-1294

JOÃO MONLEVADE  
Av. Wilson Alvarenga, nº 1047,6º andar,sl 601, Carneirinhos, CEP.:35.930-001  
(031) 3852-2521

JUIZ DE FORA  
Rua Halfeld, 414, sl. 306 a 310, Centro, CEP.: 36.010-000  
(032) 3215-4278

LAVRAS  
R. Comendador José Esteves, 257, Centro, CEP.: 37.200-000  
(035) 3821-6396

MACHADO  
R.Artur Xavier Pedroso, nº 428, Sala 6, Centro, CEP.: 37.750-000  
(035) 3295-1999

MANHUAÇU  
Rua Capitão Rafael 300, Centro, CEP.: 36.900-000  
(033) 3331 - 6130

MONTES CLAROS  
Av. Coronel Prates, 200, Centro, CEP 39400-104 (038) 3221-3841

MURIAÉ  
R.Presidente Arthur Bernardes, nº 75, Centro, CEP.: 36.880-000  
(032) 3721-2110

NOVA LIMA  
Rua Benedito Valadares 69 - Loja 05 - Piso 1 Centro, CEP 34100-000

OLIVEIRA  
Praça XV de Novembro, 20, sl. 305, Centro, CEP.: 35.540-000  
(037) 3331-4110

OURO BRANCO  
Av. Marisa de Souza Mendes, 1177, Sala 05, Pioneiros, CEP.: 36.420-000  
(031) 3742-1600

III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:

- a) dispensar tratamento justo a terceiros, observando o princípio da equidade;
- b) resguardar o sigilo profissional quando do interesse de seu cliente ou empregador, salvo em havendo a obrigação legal da divulgação ou da informação;
- c) fornecer informação certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal;
- d) atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais;
- e) considerar o direito de escolha do destinatário dos serviços, ofertando-lhe, sempre que possível, alternativas viáveis e adequadas às demandas em suas propostas;
- f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e as consequências presumíveis de sua inobservância;
- g) adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis;

#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

##### IV - nas relações com os demais profissionais:

- a) Atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;
- b) manter-se informado sobre as normas que regulamentam o exercício da profissão;
- c) preservar e defender os direitos profissionais;
- V Ante ao meio:
  - a) orientar o exercício das atividades profissionais pelos preceitos do desenvolvimento sustentável;
  - b) atender, quando da elaboração de projetos, execução de obras ou criação de novos produtos, aos princípios e recomendações de conservação de energia e de minimização dos impactos ambientais;
  - c) considerar em todos os planos, projetos e serviços as diretrizes e disposições concernentes à preservação e ao desenvolvimento dos patrimônios sócio-cultural e ambiental.

#### 6. DAS CONDUTAS VEDADAS.

**Art. 10.** No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional:

- I - ante ao ser humano e a seus valores:
  - a) descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;
  - b) usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais.
  - c) Prestar de má-fé orientação, proposta,

prescrição técnica ou qualquer ato profissional que

possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;

II - ante à profissão:

- a) aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;
- b) utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;
- c) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;

#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

##### III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:

- a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal;
- b) apresentar proposta de honorários s com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis;
- c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;
- d) usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções ou ao desenvolvimento profissional;
- e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;
- f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação;
- g) impor ritmo de trabalho excessivo ou, exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores;

##### IV - nas relações com os demais profissionais:

- a) intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;
- b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão;
- c) agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;
- d) atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;

##### V- ante ao meio:

- a) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.

#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

##### 7. DOS DIREITOS

**Art. 11.** São reconhecidos os direitos coletivos universais inerentes às profissões, suas modalidades e especializações, destacadamente:

- a) à livre associação e organização em corporações profissionais;
- b) ao gozo da exclusividade do exercício profissional;
- c) ao reconhecimento legal;
- d) à representação institucional.

**Art. 12.** São reconhecidos os direitos individuais universais inerentes aos profissionais, facultados para o pleno exercício de sua profissão, destacadamente:

- a) à liberdade de escolha de especialização;
- b) à liberdade de escolha de métodos, procedimentos e formas de expressão;
- c) ao uso do título profissional;
- d) à exclusividade do ato de ofício a que se dedicar;
- e) à justa remuneração proporcional à sua capacidade e dedicação e aos graus de complexidade, risco, experiência e especialização requeridos por sua tarefa;
- f) ao provimento de meios e condições de trabalho dignos, eficazes e seguros;
- g) à recusa ou interrupção de trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa quando julgar incompatível com sua titulação, capacidade ou dignidade pessoais;
- h) à proteção do seu título, de seus contratos e de seu trabalho;
- i) à proteção da propriedade intelectual sobre sua criação;
- j) à competição honesta no mercado de trabalho;
- k) à liberdade de associar-se a corporações profissionais;
- l) à propriedade de seu acervo técnico profissional.

##### 8. DA INFRAÇÃO ÉTICA

**Art. 13.** Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.

**Art. 14.** A tipificação da infração ética para efeito de processo disciplinar será estabelecida, a partir das disposições deste Código de Ética Profissional, na forma que a lei determinar.

## 3. Vivência Profissional

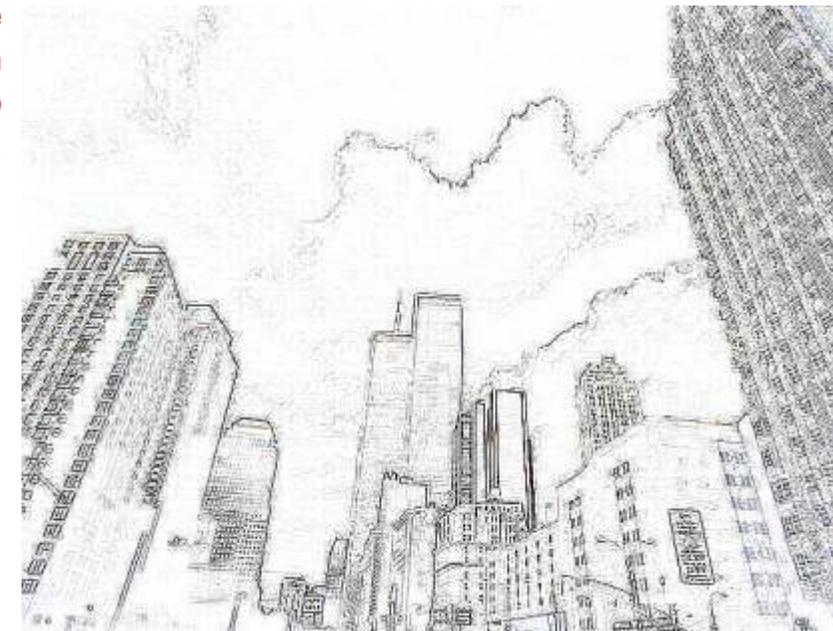
Como você sabe, a vivência profissional começa na escola. Ela forma o profissional através do ensino, da pesquisa e da extensão.

Continua nas Entidades de Classe que promovem a integração dos profissionais. Essas associações, sociedades e clubes congregam profissionais em torno de interesses comuns, sejam eles culturais, políticos, sociais ou de lazer. É por intermédio delas que o profissional poderá integrar-se à comunidade profissional e experimentar o intercâmbio necessário ao seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Há também os sindicatos, que são associações trabalhistas, e têm por objetivo principal a defesa dos interesses total ou parcialmente comuns, da mesma profissão ou de profissões similares. Os sindicatos têm a prerrogativa de representar e defender os interesses dos trabalhadores. E a vivência profissional se consolida nos Conselhos Profissionais.

**As escolas formam, as associações integram, os sindicatos defendem e os Conselhos fiscalizam e orientam. O Sistema, como um todo, representa um catalisador do desenvolvimento econômico e social do país.**

Enquanto a escola atesta a habilitação técnico-científica através do diploma, o Conselho Regional a comprova legalmente mediante a emissão da Carteira Profissional. Isso significa que, antes de exercer atividades das áreas ligadas ao sistema Confea/Crea, tanto o profissional como a empresa devem fazer o seu registro no Conselho Regional.



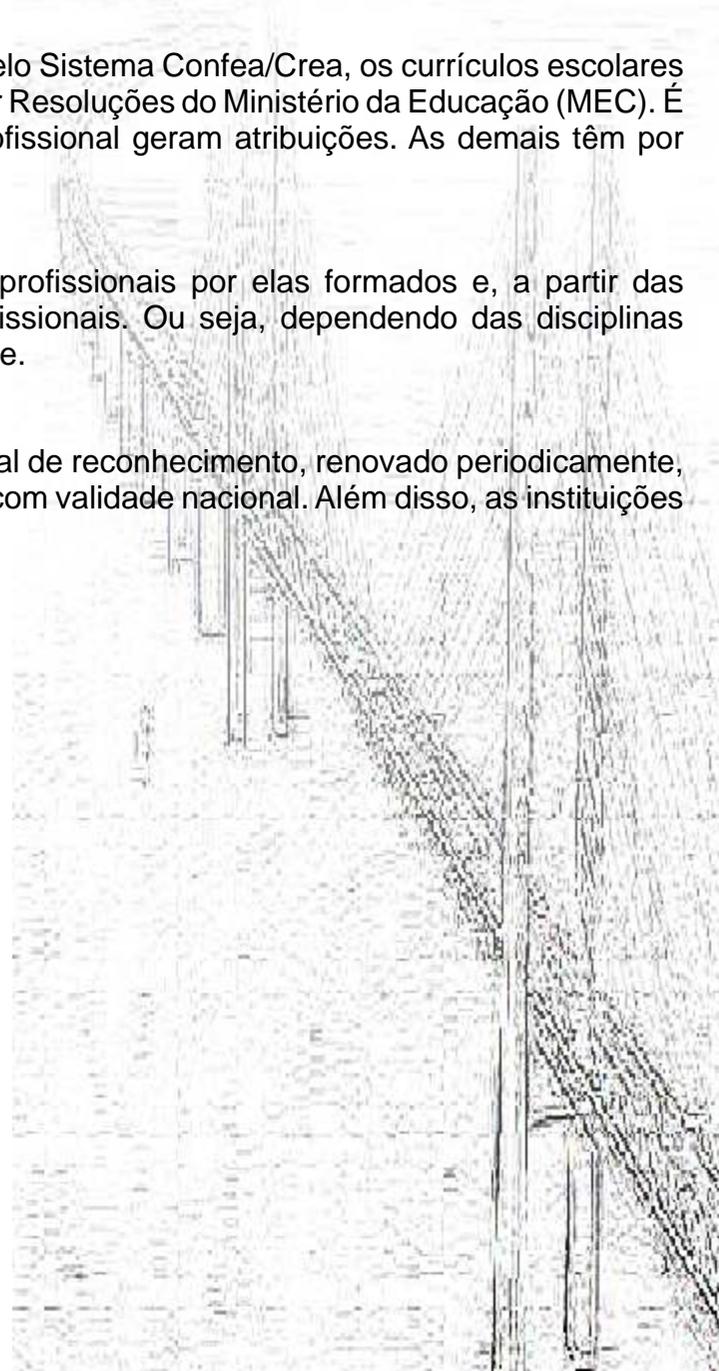
## 4. Formação Escolar e Atribuições Profissionais

No ensino das profissões das áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, os currículos escolares devem atender a determinados requisitos mínimos, definidos por Resoluções do Ministério da Educação (MEC). É importante observar que apenas as matérias de formação profissional geram atribuições. As demais têm por objetivo dar uma base de cultura geral.

As escolas devem indicar ao Confea as características dos profissionais por elas formados e, a partir das disciplinas do currículo, serão concedidas as atribuições profissionais. Ou seja, dependendo das disciplinas cursadas, um profissional poderá exercer esta ou aquela atividade.

Todos os cursos devem ser autorizados através de um ato formal de reconhecimento, renovado periodicamente, para que a Instituição de Ensino ofertante possa emitir diploma com validade nacional. Além disso, as instituições devem manter registro junto ao Sistema Confea/Crea.

Se sua escola não contempla esses requisitos, você não poderá obter seu registro profissional. Ou seja, não poderá exercer a profissão.



## Código de Ética Profissional

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
**ESTRUTURA**

TÍTULO

1. PROCLAMAÇÃO
2. PREÂMBULO
3. DA IDENTIDADE DAS PROFISSÕES E DOS PROFISSIONAIS
4. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS
5. DOS DEVERES
6. DAS CONDUTAS VEDADAS
7. DOS DIREITOS
8. DA INFRAÇÃO ÉTICA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
**TÍTULO**

**CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA, DA AGRONOMIA, DA GEOLOGIA, DA GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA**

### 1. PROCLAMAÇÃO

As Entidades Nacionais representativas dos profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia pactuam e proclamam o presente Código de Ética Profissional.

### 2. PREÂMBULO.

**Art. 1º** O Código de Ética Profissional enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das profissões da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e relaciona direitos e deveres correlatos de seus profissionais.

**Art. 2º** Os preceitos deste Código de Ética Profissional têm alcance sobre os profissionais em geral, quaisquer que sejam seus níveis de formação, modalidades ou especializações.

**Art. 3º** As modalidades e especializações profissionais poderão estabelecer,

em consonância com este Código de Ética Profissional, preceitos próprios de conduta atinentes às suas peculiaridades e especificidades.

### 3. DA IDENTIDADE DAS PROFISSÕES E DOS PROFISSIONAIS

**Art. 4º** As profissões são caracterizadas por seus perfis próprios, pelo saber científico e tecnológico que incorporam, pelas expressões artísticas que utilizam e pelos resultados sociais, econômicos e ambientais do trabalho que realizam.

**Art. 5º** Os profissionais são os detentores do saber especializado de suas profissões e os sujeitos pró-ativos do desenvolvimento.

**Art. 6º** O objetivo das profissões e a ação dos profissionais voltam-se para o bem-estar e o desenvolvimento do homem, em seu ambiente e em suas diversas dimensões: como indivíduo, família, comunidade, sociedade, nação e humanidade; nas suas raízes históricas, nas gerações atual e futura.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

**Art. 7º** As entidades, instituições e conselhos integrantes da organização profissional são igualmente permeados pelos preceitos éticos das profissões e participantes solidários em sua permanente construção, adoção, divulgação, preservação e aplicação.

### 4. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS.

**Art. 8º** A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

Do objetivo da profissão:  
I - A profissão é bem social da humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus valores;  
Da natureza da profissão:  
II - A profissão é bem cultural da humanidade construído permanentemente pelos conhecimentos técnicos e científicos e pela criação artística, manifestando-se pela prática tecnológica, colocado a serviço da melhoria da qualidade de vida do homem;

Da honradez da profissão:

III - A profissão é alto título de honra e sua prática

exige conduta honesta, digna e cidadã;

Da eficácia profissional:

IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e

competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;

Do relacionamento profissional:

V - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição;

Da intervenção profissional sobre o meio:

VI - A profissão é exercida com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes natural e construído e da incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores;

Da liberdade e segurança profissionais:

VII - A profissão é de livre exercício aos qualificados, sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
**5. DOS DEVERES.**

**Art. 9º** No exercício da profissão são deveres do profissional:

I - ante o ser humano e seus valores:

- a) oferecer seu saber para o bem da humanidade;
- b) harmonizar os interesses pessoais aos coletivos;
- c) contribuir para a preservação da incolumidade pública;
- d) divulgar os conhecimentos científicos, artísticos e tecnológicos inerentes à profissão;

II - ante à profissão:

- a) identificar-se e dedicar -se com zelo à profissão;
- b) conservar e desenvolver a cultura da profissão;
- c) preservar o bom conceito e o apreço social da profissão;
- d) desempenhar sua profissão ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização;
- e) empenhar-se junto aos organismos profissionais no sentido da consolidação da cidadania e da solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas, necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis;

## Como funciona ?

**Coordenação geral** - sua função é articular as ações dos núcleos

**Núcleos** - promovem visitas técnicas e eventos de formação de lideranças, além de articular e providenciar entrega dos registros provisórios na data da colação de grau

A comissão é dividida em coordenação geral do colegiado e diversos núcleos descentralizados. Isso significa que cada um tem autonomia para fazer sua gestão. Os recursos para cada núcleo são definidos em assembleia orçamentária da Inspeção de jurisdição do núcleo.

Atualmente há núcleos do Crea-MG Júnior em Belo Horizonte, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itabira, Itajubá, Itaúna, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Ouro Preto, Passos, Poços de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São João del Rei e Viçosa

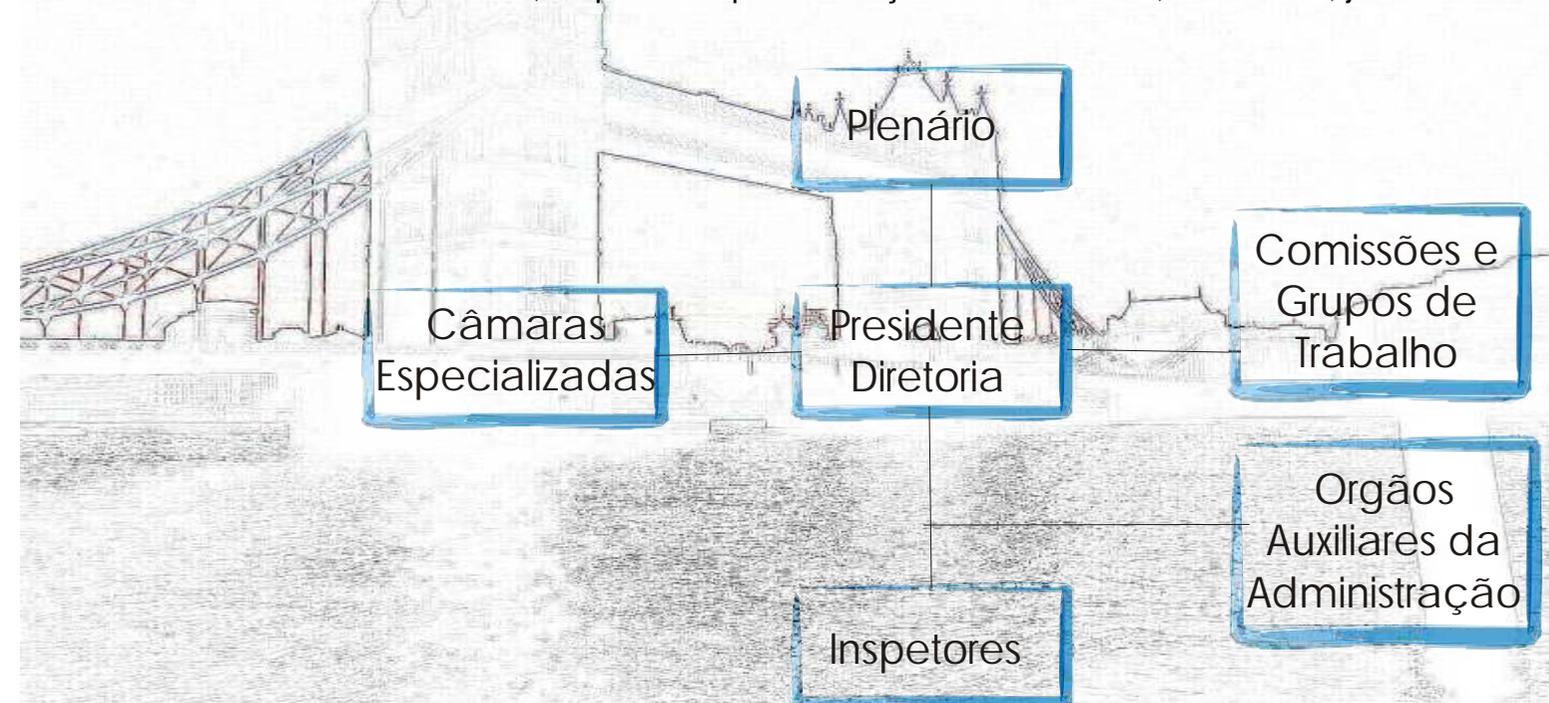
Você pode participar do núcleo de sua região através das reuniões semanais, assistindo aos seminários e palestras ou acompanhando as visitas técnicas. Em sua cidade não há um núcleo? Entre em contato com o Crea-MG Júnior para agendar uma visita da comissão à sua cidade e, a partir daí, montar um núcleo.

Comissão Permanente Crea-MG Júnior  
Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG  
CEP: 30.170-001, E-mail: [crea-jr@crea-mg.org.br](mailto:crea-jr@crea-mg.org.br), Telefone: 31 3299-8820



## 5. Como está estruturado o Crea-MG?

O Crea-MG é composto por órgãos de caráter decisório ou executivo, sendo: Plenário, Câmaras Especializadas, Presidência, Diretoria e Inspetorias; estrutura de suporte, responsável pelo apoio aos órgãos supra citados, composta por: Comissão Permanente; Comissão Especial; Grupo de Trabalho e Órgãos Consultivos e estrutura auxiliar, responsável pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos.



O Crea-MG é dirigido por um presidente, eleito diretamente pelos profissionais registrados para um mandato de três anos. Os diretores são eleitos anualmente, pelo Plenário do Conselho, que é representativo do universo de profissionais das chamadas áreas tecnológicas - engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia, meteorologia, tanto de nível superior, quanto de nível técnico. Todos os cargos são honoríficos, ou seja, não têm remuneração.

Os Conselheiros são indicados pelas Entidades de Classe e pelas Instituições de Ensino com assento no Plenário. Eles formam as oito Câmaras Especializadas - Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Civil, Elétrica, Geologia/ Engenharia de Minas, Mecânica/Metalúrgica e Química. Elas são formadas pelos conselheiros de cada área de atuação profissional. Anualmente, um deles é eleito como coordenador. A responsabilidade do Conselheiro, além da sua representatividade, está na mobilização e organização dos profissionais de sua região, além de ser um multiplicador das ações do Conselho na sua região.

## O Plenário do Crea-MG

O Plenário é composto por representantes das Entidades de Classe e das Instituições de Ensino.

As Entidades de Classes constituem a base de organização das profissões ligadas ao Crea-MG. Das mais de 70 existentes em todo o Estado, atualmente, 30 têm assento no Plenário do Crea-MG.

As Instituições de Ensino também formam o Plenário do Crea-MG, sendo que atualmente 25 instituições têm seus representantes no Conselho. Eles formam uma espécie de fórum de apoio à Comissão Permanente de Ensino, na discussão e proposição de ações para a melhoria e modernização do ensino.

## Câmaras Especializadas

As Câmaras Especializadas são o poder legislativo dos Crea's. Elas representam um espaço para que os profissionais e as empresas se informem, tirem dúvidas e resolvam todas as pendências no exercício de suas profissões e atividades. Elas tem por finalidade apreciar e julgar os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição.

## Comissões e Grupos de Trabalho

As Comissões permanentes e especiais e os Grupos de Trabalho são espaços para discutir assuntos relevantes para as profissões de base tecnológica e para a sociedade. Os Grupos de Trabalho, de caráter temporário subsidiam os órgãos executivos através de estudos de temas específicos, fixando entendimentos e apresentando propostas.

## Órgãos Consultivos

O Fórum de Coordenadores de Câmaras Especializadas, Colégio de Inspetores, Colégio de Entidades de Classe, Fórum dos Representantes das Instituições de Ensino, Congresso Estadual de Profissionais e Assembléias de Profissionais são órgãos consultivos do Crea-MG. Eles têm por finalidade auxiliar o Plenário ou a Presidência em discussão de temas, no desenvolvimento de atividades ou na implantação de estratégias do Crea-MG de caráter regional. Cada um dos órgãos possui regulamento próprio aprovado pelo Plenário.

## Inspetorias

As inspetorias são unidades regionais do Crea, localizadas estrategicamente em 60 cidades de Minas, têm o objetivo de aproximar o Conselho do dia-a-dia do profissional, tornando mais ágeis os processos e a prestação de serviços. A gestão administrativa e financeira da inspetoria é de responsabilidade da comissão executiva formada pelos inspetores Chefe, tesoureiro e secretário. As comissões multimodais têm como objetivo descentralizar as atividades das Câmaras Especializadas e resgatar uma visão mais generalista das profissões.

## Objetivos

-Aproximar o Crea-MG dos estudantes, destacando sua função e sua importância na vida profissional.

-Dar assessoria aos estudantes e recém-formados em suas relações com o mercado de trabalho.

-Apoiar movimentos empreendedores estudantis.

-Enfatizar a ética profissional.

-Discutir o futuro e o papel social dos profissionais do Crea-MG.

-Implementar ações sociais.

-Divulgar, através dos canais de comunicação, suas atividades e eventos.

-Captar e redirecionar estágios aos estudantes.

-Oferecer abertura aos movimentos empreendedores estudantis cadastrados.

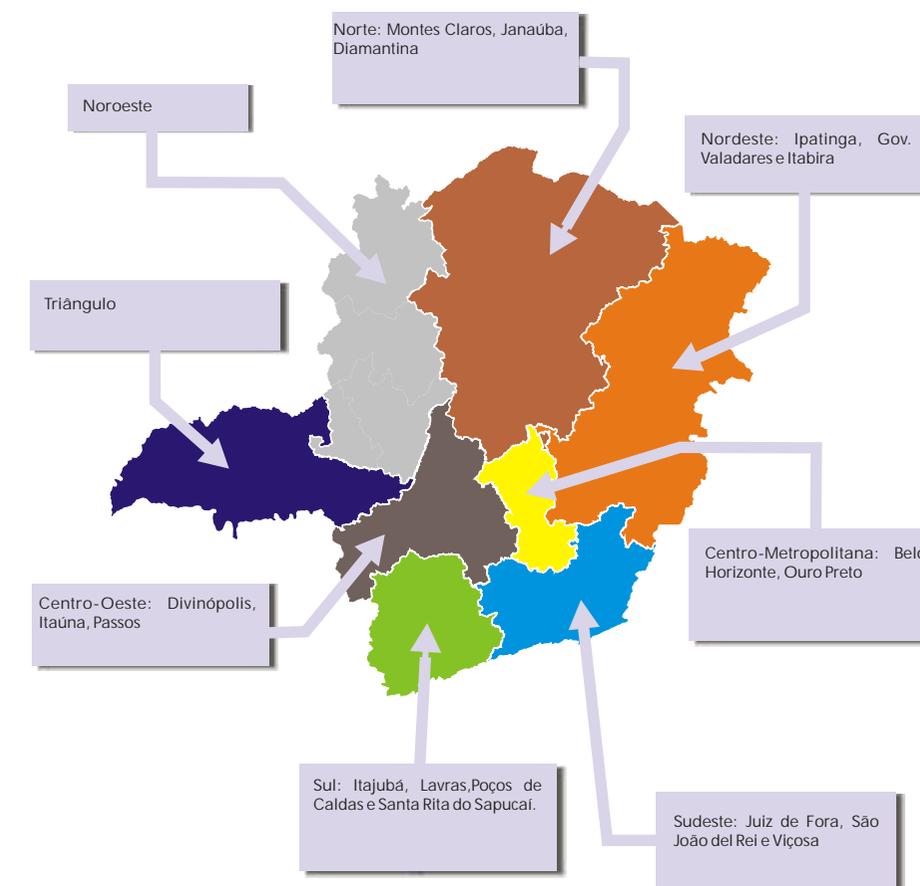
-Fornecer informações sobre exercício da profissão.

-Organizar e promover eventos de acordo com suas finalidades.

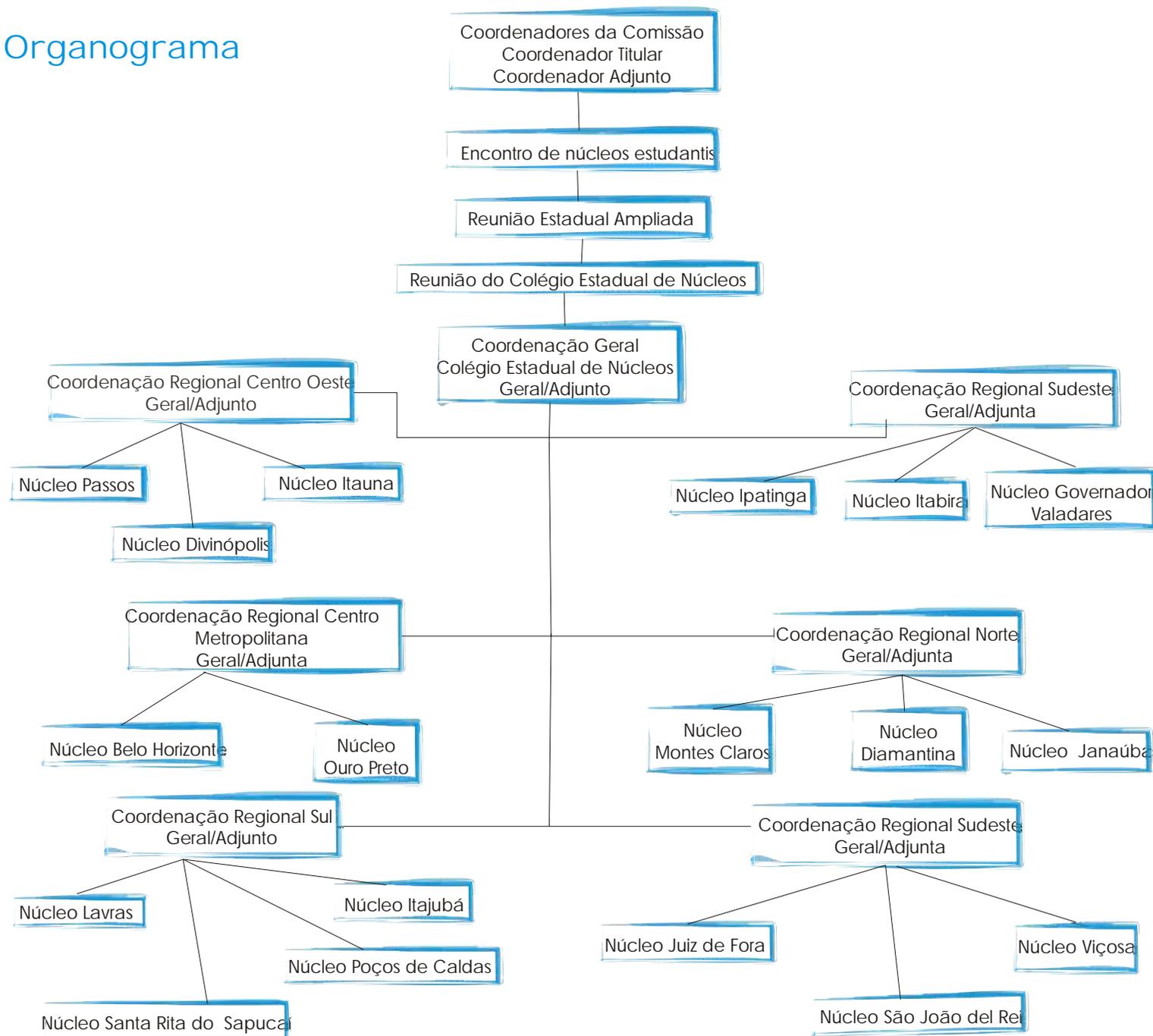
-Manter relação estreita com os órgãos colegiados.

-Promover estudos acerca dos problemas da sociedade cujas soluções são possíveis a partir do meio estudantil e implementar ações.

## Coordenadorias Regionais do Crea-MG Júnior



# Organograma



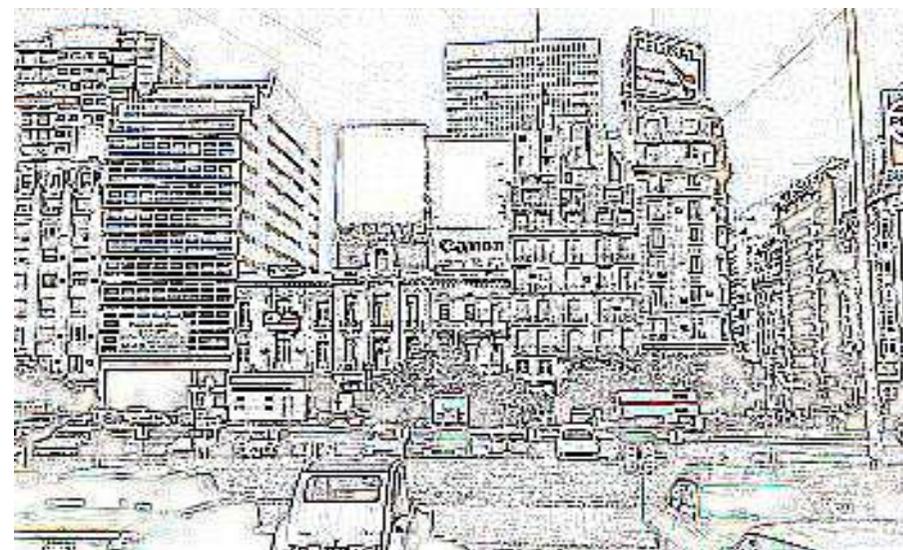
## 6. Por um Futuro Melhor para Todos

### DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O agravamento da pobreza, da fome, do analfabetismo e a deterioração contínua dos ecossistemas são uma realidade que nos faz refletir e agir em busca de soluções que apontem para a mudança do modelo atual de desenvolvimento. Um modelo predador, injusto e excludente. Resultado de debates sobre o meio ambiente e desenvolvimento, a Agenda 21 constitui a mais ousada e abrangente tentativa já realizada de promover um novo padrão de desenvolvimento, levando-se em conta proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. O Crea-MG secretaria o Fórum Estadual para a construção da Agenda 21 em Minas Gerais, articulando e mobilizando os profissionais e a sociedade na busca do equilíbrio ambiental e social entre as comunidades.

### FACILITAR O ACESSO E GARANTIR A IGUALDADE DOS DIREITOS

Subir uma escada, descer uma rampa, percorrer corredores são tarefas aparentemente fáceis, que não demandam muito esforço. Mas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, cada passo, cada movimento pode exigir um enorme sacrifício. Daí a necessidade de se criar espaços acessíveis a todos. Com esse pensamento, o Crea-MG criou a Comissão Permanente de Acessibilidade, que idealizou, em parceria com outras entidades, a campanha Inacessível é Inaceitável. Uma iniciativa de mobilização e sensibilização dos profissionais e da sociedade para a necessidade de se projetar espaços com acessibilidade plena. A campanha foi adotada pelo Sistema Confea/Crea com o nome Fácil Acesso para Todos, e hoje é realidade em vários estados.



### APOIO À COMUNIDADE

A coordenadoria de apoio à comunidade, ligada à Gerência de Fiscalização do Crea, tem como finalidade a apuração de denúncias envolvendo serviços técnicos profissionais nas áreas da engenharia, arquitetura e agronomia. Todas são averiguadas e, sendo procedentes, acatadas. O setor funciona como uma espécie de juizado de pequenas causas e seu principal objetivo é a conciliação.

O programa de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Públicas é uma forma de garantir à população carente o acesso aos serviços profissionais que ela não consegue pagar. Este é um assunto em discussão no Sistema há mais de 20 anos e seu objetivo é dar acesso à população, aos conhecimentos técnicos das profissões por ele regulamentadas. Esta idéia está prevista no artigo 4º inciso V - alínea R da Lei 10.257/01, conhecida como o “Estatuto da Cidade”, que prevê a assistência jurídica e técnica à população de baixa renda. O Crea-MG espera que esse programa, hoje aprovado em alguns municípios mineiros, seja lei estadual.

A proposta é que o Serviço Estadual de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Públicas se destine a prestar apoio aos municípios na elaboração de planos diretores, como prevê o artigo 245 da Constituição Estadual. Também poderá, em convênio com prefeituras, prestar assistência técnica e jurídica à população de baixa renda, para regularização de imóveis, construção e reforma.

## 7. Habilitação e Registro

Para o exercício das atividades profissionais regulamentadas pelo Crea-MG, não basta ter o diploma na mão. É preciso fazer o registro no conselho e efetuar o pagamento regular da anuidade. O não pagamento da anuidade por dois anos consecutivos gera o cancelamento automático do registro. E, sem registro, o exercício da profissão é ilegal.

O registro dos profissionais é a base de toda fiscalização. É ele quem define as atribuições de cada profissional, ou seja, diz quem pode fazer o quê.

Há dois tipos de registro: o provisório e o definitivo. O registro provisório é feito no Conselho em cuja região esteja sediada a escola após a conclusão do curso e antes do registro do diploma escolar no sistema oficial de ensino. Tem validade por um ano e pode ser prorrogado uma única vez, por igual período. De posse do diploma devidamente registrado, o profissional estará em condições de obter seu registro definitivo e para isso deve comparecer ao Crea.

O registro definitivo pode ser solicitado em qualquer Conselho e só é feito após a apresentação do diploma registrado. O registro profissional é válido em todo o território nacional.

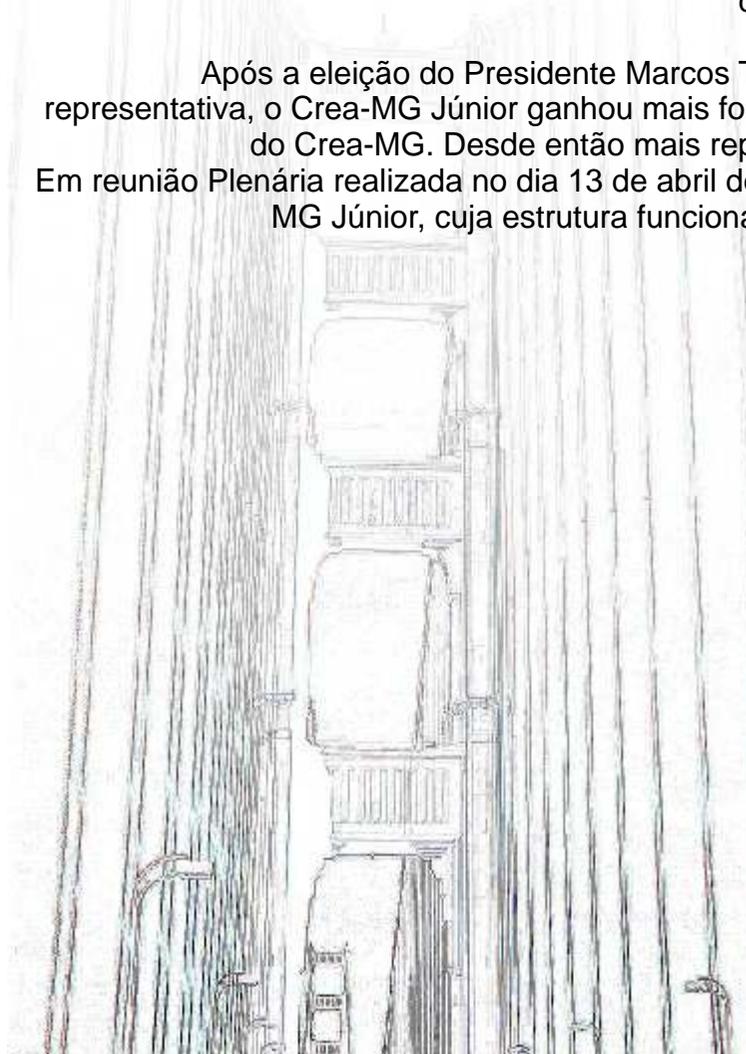
A documentação necessária para a habilitação e registro profissional encontra-se no site do Crea-MG: <http://www.crea-mg.org.br>



O Crea-MG Júnior promove discussões, debates, palestras, seminários e visitas técnicas sobre temas relacionados com as diversas profissões tecnológicas. Mais do que um espaço para debater temas nacionais e, com isso, contribuir para o desenvolvimento do país, o Crea-MG Júnior transformou-se em um eficiente canal de interlocução dos estudantes com o Conselho.

A idéia de criação de uma instância representativa dos estudantes no Crea-MG foi primeiramente sugerida pelo então estudante de engenharia civil Dartagnan Lino Viana (Kennedy). Posteriormente foi criado um Grupo de Trabalho (GT) sob a coordenação do Engenheiro Civil Rômulo Andrade Lopes, estudante na ocasião (UFMG), para a discussão e organização dessa instância, já denominada Crea-MG Júnior, e este trabalho se estendeu durante o período de transição da nova direção do Crea-MG.

Após a eleição do Presidente Marcos Túlio de Melo, cuja proposta previa a criação dessa instância representativa, o Crea-MG Júnior ganhou mais força e apoio, e suas reuniões passaram a ser feitas no prédio do Crea-MG. Desde então mais representantes estão se juntando à equipe do Crea-MG Júnior. Em reunião Plenária realizada no dia 13 de abril de 2000 foi oficializada a criação da Comissão Especial Crea-MG Júnior, cuja estrutura funcional está sendo estudada a fim de atingirmos nossos objetivos.



## Certidão de Acervo Técnico - CAT

A CAT é um documento fornecido pelo Crea que registra a experiência e a capacidade técnica do profissional. Sua emissão é feita com base nas ARTs e a pedido do interessado. Elaborado em linhas corridas e sem rasuras, a CAT é uma espécie de certidão que confere peso legal ao currículo do profissional.

Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

A Mútua é um fundo de assistência aos profissionais registrados pelo Sistema Confea/Crea, oferecendo benefícios como auxílios, pecúlios, assistência médico-odontológica, financiamento de equipamentos e livros, dentre outros. *A filiação à Mútua é voluntária.*

Ela foi instituída pela Lei 6.496/77, a mesma que estabeleceu a Anotação de Responsabilidade Técnica. De cada ART recolhida pelos profissionais e empresas, 20% se destina à manutenção da Mútua, que tem, ainda, receita gerada pela contribuição anual de seus filiados.

Sua administração é feita por uma diretoria composta por cinco membros três indicados pelo Confea e dois pelos Conselhos Regionais - com mandato de três anos.



## 8. Responsabilidade Profissional

Responsabilidade técnica ou ético-profissional se estabelece entre o profissional e o poder público, representado pelo Sistema Confea/Crea, em função de autorização legal.

Responsabilidade civil se impõe a quem causar um dano a obrigação de repará-lo da forma mais ampla possível, abrangendo o que a pessoa lesada efetivamente perdeu e, também, o que ela comprovadamente deixou de ganhar.

Responsabilidade penal ou criminal resulta da prática de uma infração que seja considerada contravenção ou crime.

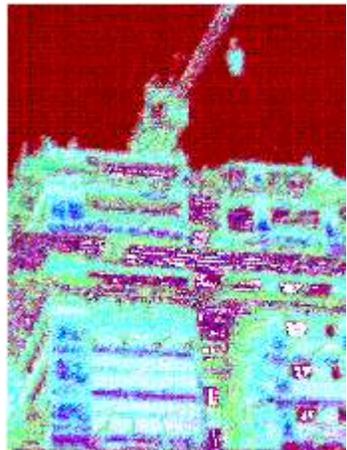
Responsabilidade trabalhista resulta das relações contratuais ou legais assumidas com os empregados na execução da obra ou serviço.

É importante que o profissional conheça seus direitos e seus deveres, para que não corra o risco de vir a ser responsabilizado ou penalizado. Por isso, é recomendável que ao contratar serviços profissionais, leve em consideração todo o conjunto de responsabilidades que lhe está sendo repassada.

### Código de Ética

Em 26 novembro de 2002, através da Resolução 1002/02, os profissionais das áreas tecnológicas ganharam uma nova versão do Código de Ética. Seu cumprimento é obrigatório para todos estes profissionais. Cabe lembrar que um "código de ética profissional" deve ser resultante de um pacto profissional, de um acordo crítico coletivo em torno das condições de convivência e relacionamento que se desenvolve entre as categorias e visando uma conduta profissional cidadã. Por isso, em sua reformulação, levou-se em consideração as mudanças ocorridas nas condições históricas, econômicas, sociais, políticas e culturais da sociedade brasileira, que resultaram no amplo reordenamento da economia, das organizações empresariais nos diversos setores, do aparelho do Estado e da sociedade civil, condições essas que têm contribuído para pautar a "ética" como um dos temas centrais da vida brasileira nas últimas décadas. O profissional exemplar é aquele que atua observando os preceitos do Código de Ética, aplicando sempre a melhor técnica, o mais elevado espírito público, exercendo o trabalho profissional com lealdade, dedicação e honestidade para com seus clientes, relevando o espírito de justiça e equidade para com os contratantes.

Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem. As penalidades para quem comete infração ao Código de Ética vão desde a advertência reservada até o cancelamento do registro profissional, observada a gravidade da falta cometida.



## Processos de Infração

### Salário Mínimo Profissional

Entende-se por Salário mínimo profissional a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados por profissionais habilitados pelo Crea, que possuem relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora. Esse salário foi estabelecido pela Lei 4.950-A; de 22/04/1966, e determina que os profissionais diplomados por cursos regulares superiores, com duração de quatro ou mais anos letivos, deverão receber por uma jornada de 6 (seis) horas diárias de serviço, um salário mínimo igual a 6 (seis) vezes o salário mínimo.

Acima de 6 horas, deve-se acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) às horas excedentes.

**Demais acordos e negociações coletivas entrar em contato com o sindicato competente; é ele que representa os profissionais.**



## 9. Anotação de Responsabilidade Técnica

Uma peculiaridade da prática da engenharia, arquitetura, agronomia e áreas afins é que qualquer atividade, projeto, obra ou serviço nestas profissões devem ser precedidas de uma Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

A ART é um documento que vincula o profissional a qualquer obra ou serviço de sua responsabilidade nas áreas abrangidas pelo sistema Confea/Crea. Foi instituída pela lei 6.496, de 7/12/1977, e atualmente é regulamentada pelas resoluções 394, 425 e 490, do Confea.

Através dela pode ser registrada a participação do profissional, identificando-o como autor ou co-autor, responsável ou co-responsável técnico em projetos, obras ou serviços de engenharia, arquitetura e agronomia. A ART, além de permitir a atividade de controle e fiscalização por parte do Crea, também serve como comprovante da contratação do serviço do profissional pelo cliente, mesmo que esse vínculo tenha sido inicialmente estabelecido apenas de forma verbal. O recolhimento da taxa ART é obrigatório, podendo ser feito pelo profissional ou empresa.

## O que ganha o profissional?

Toda a experiência adquirida pelo profissional na realização de seu trabalho, pode fazer parte de seu currículo - Acervo Técnico - desde que anotadas as respectivas ARTs. Esse acervo é um documento oficial onde consta em detalhes toda a sua atividade profissional, constituindo-se num comprovante para seu currículo.

A ART contribui para preservar o mercado de trabalho para o profissional, valorizando a autoria e a qualificação do trabalho intelectual e garante seus honorários, pois quando não existir um contrato por escrito, a ART registrada corretamente no Crea, tem validade legal, inclusive para prova em Juízo.

Ela serve, também, como um instrumento de fiscalização do cumprimento das tabelas básicas de honorários profissionais e, com isso, permite uma maior uniformização do mercado e coíbe a concorrência desleal. Como as ARTs contêm as datas de recolhimento e especificações corretas das atividades técnicas desenvolvidas, são documentos válidos para caracterizar a atividade profissional e comprovação de tempo de serviço para requerimento da aposentadoria.

Outra vantagem é a definição dos limites da responsabilidade técnica e legal de cada profissional, em determinada atividade ou empreendimento que inclui participação de vários outros profissionais. Neste caso, a ART caracteriza a responsabilidade de cada um, bem como a 'solidariedade' prevista no Código de Defesa do Consumidor. Note que, para isso, cada atividade deve ficar bem caracterizada na ART.



## O que ganha a comunidade?

**Por ser um documento de fiscalização da atividade profissional, a ART impede a atividades de leigos nas áreas de engenharia, arquitetura e agronomia. O resultado é maior segurança nos serviços prestados nessas áreas. Se mesmo assim houver algum problema na obra/serviço ou em decorrência delas, a ART é um documento que comprova a participação de um profissional em um empreendimento, e pode ser usada para que ele responda, legalmente, por suas ações.**